



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

DECRETO Nº 043, de 07 de Julho de 2013.

Dispõe sobre a criação da COMENDA “**COMBATENTE ANTÔNIO GUARDA**” DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, e dá outras providências.

O PROFESSOR ANTÔNIO SÉRGIO MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Francisco Badaró;

CONSIDERANDO a competência comum expressa no artigo 23 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que muitos são os fatos que enobrecem a pessoa DO SENHOR Antônio Mendes da Silva, **Ex Combatente** da Segunda Guerra Mundial, participante da Força Expedicionária Brasileira (**FEB**), agricultor do município e “Guarda Fio” do Telégrafo que dá nome a Comenda;

CONSIDERANDO que vários Municípios desempenham papel de destaque perante a sociedade Badaroense, com préstimos sociais relevantes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a COMENDA “**COMBATENTE ANTÔNIO GUARDA**” DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, como homenagem e reconhecimento do Município, a ser concedida pelo Prefeito Municipal de Francisco Badaró às autoridades civis e militares, eclesiásticas e personalidades estabelecidas no Município de Francisco Badaró ou fora dele, por ato e/ou conduta pessoal de destaque junto à área social, educacional, de saúde, segurança pública do Município.

Art. 2º - A descrição da COMENDA “**COMBATENTE ANTÔNIO GUARDA**” será estabelecida por intermédio de Portaria expedida pelo Prefeito do Município de Francisco Badaró, publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 3º- O Município de Francisco Badaró deverá elaborar e manter atualizado o registro individual da COMENDA “**COMBATENTE ANTÔNIO GUARDA**”, atualizando-o sempre que ocorrer nova concessão, para fins de assentamentos.

Art. 4º - Caberá ao Prefeito do Município, por intermediário de ordem interna, estabelecer o modelo do expediente para a indicação do recebimento da COMENDA “**COMBATENTE ANTÔNIO GUARDA**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

Parágrafo Primeiro: A indicação de possíveis nomes autoridades civis, militares, eclesiásticas e personalidades será feita por Comissão integrada pelos seguintes membros:

- a) Prefeito Municipal ou representante legal;
- b) Presidente ou representante legal do Conselho Pastoral Paroquial da sede do Município;
- c) Presidente ou representante legal do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável (CMDRS)
- d) Presidente ou representante legal do Conselho Municipal deliberativo Patrimônio artístico e cultural;
- e) Presidente ou representante do Colegiado das Escolas Estaduais da sede do Município;

Parágrafo Segundo: A indicação dos nomes para escolha levará em consideração os préstimos feitos pelo indicado à sociedade Badaroense e conduta moral e ética ilibada.

Art. 5º A outorga da COMENDA “COMBATENTE ANTÔNIO GUARDA” far-se-á após a aprovação do Sr. Prefeito que fará a entrega em sessão solene, a se realizar no Município de Francisco Badaró por ocasião da Festa do Rosário ou Aniversário da Cidade.

Parágrafo único. São “competentes para efetuar a entrega da COMENDA “COMBATENTE ANTÔNIO GUARDA””: O Prefeito Municipal de Francisco Badaró, os Secretários de Educação, Ação Social e Cultura, respeitando-se sempre a *cadeia hierárquica*.

Art. 6º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Badaró, 07 de Julho de 2013.


Prof. ANTÔNIO SÉRGIO MENDES
Prefeito Municipal

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228 – FRANCISCO
BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000

E-mail: prefeitura@franciscobadaro.mg.gov.br